

O regulamento da promoção comercial foi alterado. Fiquem atentos as regras de participação a partir de 04/2024.

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL - CASA PROTEGIDA MAGALUPAY

1. CESSÃO:

1.1.Apenas do direito de participação nos sorteios.

2. PROMOTORA:

2.1.A CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S/A., inscrita no CNPJ 08.279.191/0001-84, aqui denominada Promotora, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A, aqui denominada ICATUCAP, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº 15414.900393/2019-87.

3. ELEGIBILIDADE:

3.1.Segurados ("Participantes"): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem o "Seguro Casa Protegida Magalupay" da Promotora, com prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência, por meio do aplicativo Magalu, durante o período da promoção comercial.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

4.1.Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em 18/04/2023 e vigorará por prazo indeterminado.

5. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.**Os Participantes concorrem a 1 (um) sorteio por mês, durante três meses, a promoção comercial estiver ativa, no valor indicado no item 6, sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.
- **5.2.**A participação no sorteio ocorrerá durante três meses, a partir do 1° (primeiro) mês subsequente à data de pagamento do **"Seguro Casa Protegida Magalupay"**.
- 5.3.A participação ocorrerá por meio de uma combinação numérica, aqui denominado Número da Sorte, composto e distribuído de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizado ao Participante no Bilhete de Seguro, sendo sua participação assegurada, desde que tenham sido atendidas todas as condições deste regulamento e a promoção esteja vigente.
- **5.4.**A cessão do direito de participação nos sorteios no âmbito deste Regulamento se aperfeiçoará apenas e tão somente quando o Participante atender a todos os requisitos abaixo conjuntamente ("Requisitos de Participação"):



- 5.4.1. Contratar o "Seguro Casa Protegida Magalupay";
- 5.4.2. Ter pago em dia o prêmio do **Seguro Casa Protegida Magalupay**" no mês de referência do sorteio;

6. VALOR DO PRÊMIO:

- **6.1.**O valor da premiação do sorteio será de:
 - 6.1.1. Participantes (segurado titular do "Seguro Casa Protegida Magalupay"): R\$ 6,750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 5.062,50 (cinco mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme legislação vigente.

7. APURAÇÃO DOS CONTEMPLADOSS

7.1.Serão contemplados os **Participantes** identificados pela **Promotora**, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 1 - 2º prêmio: 8 7 9 6 2 - 3º prêmio: 3 4 7 6 4 - 4º prêmio: 2 1 4 3 9 - 5º prêmio: 6 3 2 1 5

A Combinação sorteada será igual a 12.495.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

- **8.1.**A combinação contemplada, bem como o nome dos Participantes contemplados serão divulgados no 0800 725 0478. Os contemplados no sorteio serão notificados pelos meios informados no item 9.4 e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.
- 8.2.O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

9.1.A ICATUCAP efetuará o pagamento dos prêmios aos **Participantes** contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O



Participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação, bem como os dados solicitados no item 9.2.

- 9.2. Para pagamento do sorteio, ainda será necessário informar dados de nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco ou via conta poupança.
- **9.3.**O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente/ poupança de titularidade do Participante contemplado.
- **9.4.**O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico e, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado.
- 10. A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 9.2 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- **11.2.** Os Participantes contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.
 - 11.2.1. A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, tampouco em pagamento ao **Participante** Contemplado sendo esta facultativa à **Promotora** e ao **Participante** contemplado, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.
- **11.3.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos **Participantes**, são de propriedade da **Promotora**, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.
- **11.4.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.



- **11.5.** A **Promotora** obriga-se a identificar todos os Clientes **Participantes** cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os **Participantes** ganhadores dos prêmios de sorteios.
- **11.6.** "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consult ar "
- **11.7.** O regulamento está disponível **https://bnpparibascardif.com.br/cgregulamentos_capitalizacao**.
- **11.8.** É eleito o Foro da Comarca do domicílio do **Participante** para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.

Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

SAC CARDIF: 0800 545 4555

Ouvidoria ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047 www.icatu.com.br.